

Ministério do Trabalho e Emprego

SECRETARIA DE PROTEÇÃO AO TRABALHADOR

DESPACHO DE 2 DE JULHO DE 2026

Torno público o deferimento do pedido de cadastro, no Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado - PNMPO, para emissão da certidão para os fins do disposto no inciso II do art. 6º da Lei nº 13.636, de 2018 e no uso das atribuições conferidas pelo art. 313-E, da Portaria MTP n. 671, de 2021, com redação dada pela Portaria MTP n. 4.198, de 2022, das instituições relacionadas abaixo.

Em razão das alterações promovidas na Lei nº 13.636, de 2018, pela Lei nº 15.364, de 2026 e em decorrência do Decreto nº 12.764, de 2025, encontra-se em tramitação o Processo 19958.202953/2026-77, que atualizará o Termo de Compromisso relacionado ao inciso II, do art. 313-B da Portaria MTP nº 671, de 8 de novembro de 2021, com redação dada pela Portaria MTP nº 4.198, de 19 de dezembro de 2022. Essa alteração normativa ensinará a necessidade de assinatura de Termo de Compromisso atualizado, independente da validade da Certidão.

Assim, cabe consignar que após a conclusão da referida atualização, as entidades cadastradas serão notificadas para assinatura de Termo de Compromisso atualizado.

CARLOS AUGUSTO SIMÕES GONÇALVES JÚNIOR

ANEXO

Instituição	Tipo de Instituição	CNPJ	Processo SEI
AMD GESTAO E SERVICOS FINANCEIROS LTDA	Agente de Crédito	61.182.019/0001-90	47979.251037/2026-58
M P COELHO LTDA	Agente de Crédito	44.146.047/0001-33	47979.251318/2026-19
FRANCISCO JAIRO FERNANDES FERREIRA	Pessoa Jurídica Especializada	44.488.113/0001-53	47979.251397/2026-50
VSR SERVIÇOS E NEGÓCIOS LTDA	Agente de Crédito	54.745.037/0001-78	47979.256464/2026-22
JV DE MELO CRED	Agente de Crédito	44.584.117/0001-35	47979.251927/2026-60
JACICARLA DOS SANTOS MAIA	Agente de Crédito	65.857.242/0001-41	47979.251997/2026-18
MANANCIAL SERVICOS FINANCEIROS LTDA	Agente de Crédito	66.307.248/0001-08	47979.252102/2026-62
J K J PESSOA CRED LTDA	Agente de Crédito	55.262.569/0001-17	47979.251832/2026-46
VIRA CREDITO SOLUÇÕES FINANCEIRAS LTDA	Agente de Crédito	60.032.096/0001-00	47979.252672/2026-52
A C DE A DOS SANTOS SERVICOS	Agente de Crédito	46.538.780/0001-29	47979.251868/2026-20
A P C SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	Agente de Crédito	54.368.183/0001-21	47979.252703/2026-75
H C DA SILVA SERVIÇOS	Agente de Crédito	48.885.303/0001-65	47979.252253/2026-11
PULSAR SOLUCOES FINANCEIRAS LTDA	Agente de Crédito	46.862.772/0001-33	47979.253072/2026-10
F DAS C S CONCEICAO CORRESPONDENTE	Agente de Crédito	38.872.860/0001-98	47979.253061/2026-21
RODRIGO JOSE DOS SANTOS	Agente de Crédito	65.901.558/0001-93	47979.253028/2026-00
RONALDO SATURNINO DE OLIVEIRA	Agente de Crédito	66.008.512/0001-02	47979.253038/2026-37
I P A AQUINO	Agente de Crédito	65.932.021/0001-90	47979.253279/2026-86
CREDIMAIS FINANCEIRA LTDA	Agente de Crédito	65.987.959/0001-08	47979.253434/2026-64
J H P SANTOS LTDA	Agente de Crédito	55.165.403/0001-82	47979.253184/2026-62
COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO VALE DO JAGUARI E ZONA DA MATA - SICREDI VALE DOJAGUARI E ZONA DA MATA RS/MG	Cooperativa Singular de Crédito	87.780.284/0001-64	47979.253069/2026-98
ANDRESSA DA S SOUSA	Agente de Crédito	55.115.710/0001-59	47979.253898/2026-71
LMG AGRONEGOCIO E GESTAO EMPRESARIAL LTDA	Pessoa Jurídica Especializada	26.417.869/0001-20	47979.254913/2026-06
JUSCINEIDE COELHO RODRIGUES	Pessoa Jurídica Especializada	31.386.052/0001-71	47979.253696/2026-29
FINANCEIRA MASTER LTDA	Agente de Crédito	55.322.505/0001-64	47979.254284/2026-14
T C FERREIRA	Agente de Crédito	59.642.683/0001-23	47979.254229/2026-16
APS INVEST LTDA	Agente de Crédito	66.381.318/0001-78	47979.264368/2026-58
CARINE ROCHA SERVICOS INTELIGENTES LTDA	Agente de Crédito	58.550.107/0001-93	47979.253687/2026-38
R F FIGUEIREDO	Agente de Crédito	46.616.372/0001-48	47979.264595/2026-83
ANDERSON DE SOUZA QUEIROZ LTDA	Agente de Crédito	55.037.815/0001-37	47979.228631/2026-45
G. DE SOUZA VIEIRA LTDA	Agente de Crédito	58.915.308/0001-47	47979.200824/2026-31
SENA INVEST LTDA	Agente de Crédito	48.756.920/0001-60	47979.218325/2026-09
RENATO DOS SANTOS ROCHA	Agente de Crédito	52.992.367/0001-32	47979.206594/2026-14
MICROCREDITO DBL LTDA	Agente de Crédito	46.352.630/0001-26	47979.204975/2026-69
PAULO CÉSAR RODRIGUES DE BARROS SERVIÇOS DE CRÉDITOS	Agente de Crédito	54.714.257/0001-34	47979.254697/2026-91
ROBSON BARROS DOS SANTOS	Agente de Crédito	65.950.911/0001-25	47979.253356/2026-06
FRANCISCO LOPES DA SILVA NETO	Agente de Crédito	52.797.778/0001-77	47979.254707/2026-98
ANDRADE FINANCIAL GROUP LTDA	Agente de Crédito	66.170.545/0001-54	47979.256406/2026-07
FRANCISCO JOSE DA SILVA MOREIRA LTDA	Agente de Crédito	54.887.126/0001-59	47979.256200/2026-79
FLAVIO DE BRITO BATISTA SERVIÇO FINANCEIROS	Agente de Crédito	55.207.114/0001-07	47979.255958/2026-90
MARISTELA MARQUES DA SILVA NOGUEIRA	Agente de Crédito	63.798.145/0001-08	47979.282811/2025-91
L P N DA SILVA LTDA	Agente de Crédito	63.805.177/0001-85	47979.285195/2025-21
J A S INVESTIMENTOS LTDA	Agente de Crédito	48.510.946/0001-24	47979.285476/2025-83
H. BARROS DE MENESES LTDA	Agente de Crédito	65.521.930/0001-36	47979.241248/2026-82

DELIBERAÇÃO ANTT Nº 191, DE 2 DE JULHO DE 2026

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DFQ - 044, de 2 de julho de 2026, e no que consta do processo nº 50500.018844/2025-19, delibera:

Art. 1º Fica homologado o resultado preliminar do processo seletivo conduzido nos termos do Edital Eletrônico nº 3/2025, destinado à seleção de concessionárias de rodovias federais para participação em ambiente regulatório experimental, Sandbox Regulatório, voltado à adesão ao Programa de Sustentabilidade para Infraestrutura de Rodovias Federais Reguladas pela ANTT - PSI - Nível I.

Parágrafo único. As concessionárias selecionadas no resultado preliminar de que trata o caput constam no anexo desta Deliberação.

Art. 2º Os interessados poderão interpor recurso administrativo contra o resultado preliminar no prazo estabelecido no cronograma constante do Edital Eletrônico nº 3/2025, até o dia 17 de julho de 2026, observados os procedimentos e requisitos nele previstos.

Art. 3º Após a análise dos recursos pela área competente e deliberação da Diretoria Colegiada, será realizada a homologação do resultado final do processo seletivo, nos termos do cronograma estabelecido no Edital Eletrônico nº 3/2025.

Art. 4º A homologação de que trata o caput não impede a futura adesão ao Sandbox Regulatório de outras concessionárias cujos processos de candidatura ainda se encontrem em análise pela área técnica competente, observados os requisitos e critérios estabelecidos no Edital Eletrônico nº 3/2025 e demais normativos aplicáveis.

Art. 5º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

GUILHERME THEO SAMPAIO
Diretor-Geral

E.R. E SILVA JUNIOR - AGROFISH CONSULTORIA E PROJETOS AGROPECUARIOS LTDA	Pessoa Jurídica Especializada	31.485.979/0001-69	47979.286116/2025-07
COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO UNIÃO - SICREDI UNIÃO RS/ES	Cooperativa Singular de Crédito	88.894.548/0001-73	47979.260672/2026-26
NORDESTE CRED LTDA	Agente de Crédito	64.937.416/0001-13	47979.251708/2026-81
J N R DE FREITAS	Agente de Crédito	55.219.922/0001-86	47979.245965/2026-83
R S VIANA ME	Agente de Crédito	47.332.089/0001-57	47979.245706/2026-52
JORGE DE SOUSA RIBEIRO	Agente de Crédito	45.000.795/0001-76	47979.245974/2026-74
NIELSON M DE ALMEIDA LTDA	Agente de Crédito	47.016.420/0001-20	47979.256335/2026-34
E DA R LUZ	Agente de Crédito	65.874.126/0001-30	47979.256302/2026-94
MARISA SILVA MARIZ JESUS LTDA	Pessoa Jurídica Especializada	35.472.269/0001-55	47979.242390/2026-47
MAYCON A. G. SILVA FINANCEIRA	Agente de Crédito	48.860.528/0001-67	47979.230563/2026-84
MANOEL MARTINS SOLUCOES DE CREDITO LTDA	Agente de Crédito	54.829.141/0001-40	47979.257121/2026-85
O D DE FARIAS	Agente de Crédito	66.292.142/0001-88	47979.256441/2026-18
MZCROP AGRONEGOCIOS LTDA	Pessoa Jurídica Especializada	61.364.013/0001-34	47979.256001/2026-61
J D SOUSA DIAS	Agente de Crédito	50.328.878/0001-29	47979.255690/2026-96
J R VIANA DE OLIVEIRA	Agente de Crédito	55.269.122/0001-70	47979.245718/2026-87
MICROCREDITO SOLUCOES FINANCEIRAS LTDA	Agente de Crédito	50.658.276/0001-30	47979.225148/2026-17
F. W. R. LIMA LTDA	Agente de Crédito	54.762.538/0001-62	47979.257274/2026-22
SORAIA DE AMORIM O BRITO	Agente de Crédito	66.082.053/0001-07	47979.257134/2026-54
CICERO BATISTA DA SILVA NETTO	Agente de Crédito	64.222.057/0001-18	47979.204363/2026-76
JUSSIER ALVES BEZERRA LTDA	Agente de Crédito	66.170.082/0001-20	47979.249299/2026-52
RAMON DE SOUZA RODRIGUES LTDA	Agente de Crédito	46.575.335/0001-39	47979.256461/2026-99
EVOLUIR MICROCREDITO LTDA	Agente de crédito	51.892.976/0001-57	47979.257194/2026-77
F. RONALDO FARIAS LIMA LTDA	Agente de Crédito	61.017.185/0001-31	47979.257860/2026-77
OLAVO RIBEIRO DE MEDEIROS NETO LTDA	Agente de crédito	55.798.499/0001-16	47979.257869/2026-88
JOAO PAULO NASCIMENTO SERVICOS LTDA	Agente de Crédito	63.503.048/0001-32	47979.282677/2025-29
REBECCA DE MORAIS BARROS	Agente de Crédito	66.090.201/0001-35	47979.256656/2026-39
BRENDO GONÇALVES DE FARIAS	Agente de Crédito	50.265.283/0001-71	47979.256425/2026-25
RAPIDIUM SOCIEDADE DE CREDITO AO MICROEMPREENDEDOR E A EMPRESA DE PEQUENO PORTE S.A.	Sociedades de Crédito ao Microempreendedor e à Empresa de Pequeno Porte	40.269.467/0001-56	47979.293335/2025-34
AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARA S.A - ADECE	Pessoa Jurídica Especializada	09.100.913/0001-54	47979.262355/2026-44

Ministério dos Transportes

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

DELIBERAÇÃO ANTT Nº 194, DE 3 DE JULHO DE 2026

O Diretor-Geral da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no art. 58 da Regimento Interno, em estrito cumprimento da decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 0034767-36.2026.4.05.8000, e no que consta do processo nº 00411.524917/2026-19, delibera:

Art. 1º Ficam suspensos, sub judice, os efeitos da Deliberação ANTT nº 146, de 21 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial da União de 22 de maio de 2026, Seção 1, por meio da qual, no bojo do Processo Administrativo Ordinário nº 50500.042952/2025-02, ficou aplicada à empresa Mário da Silva Lima Filho, CNPJ nº 02.533.033/0001-22, a sanção de cassação de sua autorização em regime de fretamento, nos termos do art. 36, § 5º, do Decreto nº 2.521, de 20 de março de 1998, com fulcro no art. 78-H da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001.

Art. 2º Fica determinado à Superintendência de Fiscalização de Serviços de Transporte Rodoviário de Cargas e Passageiros - Sufis que notifique a interessada acerca dos termos da decisão adotada.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

GUILHERME THEO SAMPAIO

DIRETORIA COLEGIADA

DELIBERAÇÃO ANTT Nº 190, DE 2 DE JULHO DE 2026

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DFQ - 042, de 2 de julho de 2026, e no que consta do processo nº 50500.036362/2025-32, delibera:

Art. 1º Fica conhecido o recurso administrativo interposto pela Transportadora Buser JK Ltda., CNPJ nº 27.445.957/0001-06, por atender aos pressupostos de admissibilidade previstos na Resolução ANTT nº 5.083, de 27 de abril de 2016, não lhe atribuindo efeito suspensivo, para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se integralmente a Decisão Sufis nº 3, de 27 de maio de 2026, que aplicou medida cautelar de suspensão do Termo de Autorização - TAR nº DFSP1527001 (Brasília/DF - Guarulhos/SP).

Parágrafo único. Determinar à Superintendência de Fiscalização de Serviços de Transporte Rodoviário de Cargas e Passageiros - Sufis que notifique os interessados acerca dos termos da decisão adotada.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

GUILHERME THEO SAMPAIO
Diretor-Geral



ANEXO

CONCESSIONÁRIAS SELECIONADAS PARA PARTICIPAÇÃO NO SANDBOX REGULATÓRIO DO PSI - NÍVEL I

Nº	Concessionária	CNPJ
1	Concessionária Rota do Oeste S.A	19.521.322/0001-04
2	Concessionária Via Cristais	57.990.933/0001-90
3	Ecovias Minas Goiás	19.208.022/0001-70
4	Concessionária Ecovias do Cerrado S.A.	35.593.905/0001-05
5	EcoRioMinas Concessionária de Rodovias S.A.	29.884.545/0001-90
6	Concessionária Ecovias Ponte	22.163.297/0001-49
7	Rota Sertaneja MG-GO S.A	63.929.367/0001-04
8	Concessionária da Rodovia BR-262 MG S.A	58.492.120/0001-33
9	Concessionária da Rota Agro MT-GO S.A	64.017.857/0001-05
10	EPR Litoral Pioneiro S.A	51.137.031/0001-20
11	Via Araucária Concessionária de Rodovias S.A	47.155.252/0001-53
12	Concessionária de Rodovia Sul-Matogrossense S.A.	19.642.306/0001-70
13	Concessionária do Sistema Rodoviário Rio - São Paulo S.A.	44.319.688/0001-42
14	Concessionária Ecovias Araguaia	15.090.690/0001-94
15	Concessionária Catarinense de Rodovias S.A.	36.763.716/0001-98

DELIBERAÇÃO ANTT Nº 192, DE 2 DE JULHO DE 2026

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DFQ - 043, de 2 de julho de 2026, e no que consta do processo nº 50500.018850/2025-68, delibera:

Art. 1º Fica homologado o resultado preliminar do processo seletivo conduzido nos termos do Edital Eletrônico nº 4/2025, destinado à seleção de concessionárias de ferrovias federais para participação em ambiente regulatório experimental, Sandbox Regulatório, voltado à adesão ao Programa de Sustentabilidade para Infraestrutura de Ferrovias Federais Reguladas pela ANTT - PSI - Nível I.

Parágrafo único. As concessionárias selecionadas no resultado preliminar de que trata o caput constam no anexo desta Deliberação.

Art. 2º Os interessados poderão interpor recurso administrativo contra o resultado preliminar no prazo estabelecido no cronograma constante do Edital Eletrônico nº 4/2025, até o dia 17 de julho de 2026, observados os procedimentos e requisitos nele previstos.

Art. 3º Após a análise dos recursos pela área competente e deliberação da Diretoria Colegiada, será realizada a homologação do resultado final do processo seletivo, nos termos do cronograma estabelecido no Edital Eletrônico nº 4/2025.

Art. 4º A homologação de que trata o caput não impede a futura adesão ao Sandbox Regulatório de outras concessionárias cujos processos de candidatura ainda se encontrem em análise pela área técnica competente, observados os requisitos e critérios estabelecidos no Edital Eletrônico nº 4/2025 e demais normativos aplicáveis.

Art. 5º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

GUILHERME THEO SAMPAIO
Diretor-Geral

ANEXO

CONCESSIONÁRIAS SELECIONADAS PARA PARTICIPAÇÃO NO SANDBOX REGULATÓRIO DO PSI - NÍVEL I

Nº	Concessionária	CNPJ
1	Ferrovia Tereza Cristina	01.629.083/0001-45
2	MRS Logística S.A - MRS	01.417.222/0001-77
3	Rumo Malha Paulista S.A.	02.502.844/0001-66
4	Rumo Malha Central S.A.	33.572.408/0001-97
5	Rumo Malha Norte S.A.	24.962.466/0001-36
6	Rumo Malha Sul S.A.	01.258.944/0001-26
7	Vale S.A - Estrada de Ferro Carajás	33.592.510/0001-54
8	Vale Ferroviária Estrada de Ferro Vitória a Minas	33.592.510/0001-54
9	Ferrovia Norte Sul S.A.	09.257.877/0001-37
10	Ferrovia Centro-Atlântica	00.924.429/0001-75

DELIBERAÇÃO ANTT Nº 193, DE 2 DE JULHO DE 2026

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DAB - 030, de 2 de julho de 2026, e no que consta no processo nº 50500.008637/2026-29, delibera:

Art. 1º Fica conhecido do recurso administrativo interposto por Guerino Seiscento Transportes S.A., CNPJ nº 72.543.978/0001-00, não lhe atribuir efeito suspensivo e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo integralmente a Decisão Supas nº 842, de 27 de maio de 2026, que aplicou medida cautelar de suspensão das autorizações para prestação dos serviços regulares de transporte rodoviário coletivo interestadual de passageiros vinculadas aos Termos de Autorização - TAR nela relacionados, até decisão de mérito no correspondente processo administrativo ordinário.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

GUILHERME THEO SAMPAIO
Diretor-Geral

RESOLUÇÃO ANTT Nº 6.082, DE 2 DE JULHO DE 2026

Institui a Política de Inovação da Agência Nacional de Transportes Terrestres, com o objetivo de promover a inovação nos processos regulatórios, administrativos e de fiscalização do transporte terrestre, visando à eficiência, sustentabilidade e centralidade no cidadão.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DG - 026, de 2 de julho de 2026, e no que consta do processo nº 50500.027626/2025-67, resolve:

Art. 1º Fica instituída a Política de Inovação da Agência Nacional de Transportes Terrestres, com o objetivo de promover a inovação nos processos regulatórios, administrativos e de fiscalização do transporte terrestre, visando à eficiência, sustentabilidade e centralidade no cidadão, nos termos desta Resolução.

Parágrafo único. Esta política aplica-se aos servidores, colaboradores e unidades organizacionais da ANTT, incluindo as unidades regionais, constituindo instrumento de orientação institucional para o desenvolvimento de iniciativas de inovação no âmbito da Agência, sem criação de obrigações para agentes regulados ou outros sujeitos externos.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º São objetivos específicos da Política de Inovação:

I - Fomentar a cultura de inovação no âmbito da Agência, estimulando práticas criativas, colaborativas e orientadas à solução de problemas;

II - Aprimorar a prestação de serviços públicos por meio da adoção de soluções inovadoras que elevem a qualidade e a eficiência das ações institucionais;

III - Desenvolver soluções tecnológicas para otimizar a regulação e fiscalização de infraestrutura e serviços de transportes terrestres;

IV - Promover a transformação digital da Agência, ampliando a utilização de tecnologias digitais para simplificação de processos, maior transparência e melhor interação com a sociedade;

V - Simplificar processos regulatórios por meio de ferramentas digitais e metodologias ágeis;

VI - Estimular a experimentação e a prototipagem de soluções inovadoras, mediante a criação de ambientes controlados para testes e validações antes de sua adoção em larga escala;

VII - Fortalecer a governança da inovação, assegurando mecanismos de planejamento, monitoramento e avaliação contínua das iniciativas implementadas;

VIII - Fomentar parcerias e ampliar a colaboração com atores externos, incluindo outros órgãos públicos, o setor privado, academia, sociedade civil e organismos internacionais, visando a cocriação de soluções e fortalecimento do ecossistema de inovação em transportes terrestres;

IX - Promover e incentivar a capacitação contínua e desenvolvimento de competências de servidores em inovação, criatividade, métodos ágeis, uso de dados e tecnologias emergentes.

X - Integrar práticas de inovação à estratégia institucional da ANTT, alinhando as iniciativas inovadoras às diretrizes de planejamento, regulação e fiscalização do setor;

XI - Estimular o intraempreendedorismo e a autonomia dos servidores para propor e implementar soluções inovadoras aos desafios da Agência; e

XII - Incentivar a geração de valor público por meio da adoção de soluções inovadoras que promovam maior segurança, práticas sustentáveis, acessibilidade e qualidade na prestação de serviços no transporte terrestre.

Art. 3º Para os fins desta Resolução, entende-se por:

I - Inovação: introdução de novos ou significativamente melhorados produtos, serviços, processos, métodos de gestão ou modelos organizacionais, que resultem em maior eficiência, efetividade e geração de valor público;

II - Política de Inovação da ANTT: conjunto de diretrizes, princípios e normas que orientam a atuação da Agência Nacional de Transportes Terrestres em temas relacionados à inovação;

III - Laboratório de Inovação: espaço físico e/ou virtual, estruturado para experimentação, prototipagem, desenvolvimento de soluções e disseminação de práticas inovadoras no âmbito da ANTT;

IV - Ecossistema de Inovação: rede formada por atores internos e externos que interagem de maneira colaborativa para fomentar iniciativas inovadoras de interesse público;

V - Cultura de Inovação: ambiente organizacional que estimula a criatividade, a colaboração, o aprendizado contínuo, a tolerância ao erro e a experimentação como meios de geração de valor público;

VI - Gestão da Inovação: conjunto de práticas, métodos e instrumentos voltados ao planejamento, implementação, monitoramento e avaliação das iniciativas de inovação;

VII - Experimentação: realização de testes controlados para validação de hipóteses, protótipos ou ideias inovadoras, visando verificar sua viabilidade antes da adoção em larga escala;

VIII - Prototipagem: forma de experimentação que consiste no processo de criação de modelos simplificados de soluções, com a finalidade de aferir resultados preliminares e colher insumos para seu aprimoramento;

IX - Valor público: benefícios efetivos gerados para a sociedade a partir da aplicação de iniciativas inovadoras, tais como maior eficiência, transparência, acessibilidade e qualidade nos serviços prestados;

X - Intraempreendedorismo: iniciativas promovidas por servidores e colaboradores da ANTT voltadas ao desenvolvimento de soluções criativas e inovadoras para desafios institucionais ou sociais;

XI - Inteligência de Dados: utilização estratégica de dados e informações para apoiar a tomada de decisão, estimular soluções inovadoras e orientar políticas públicas; e

XII - Cocriação: processo colaborativo de desenvolvimento de soluções, serviços, políticas, projetos ou iniciativas, realizado de forma conjunta entre diferentes atores internos ou externos.

Art. 4º A Política de Inovação será orientada pelos seguintes princípios:

I - Colaboração: Promoção de parcerias e cocriação com atores internos e externos;

II - Transparência: Divulgação dos resultados e impactos das iniciativas de inovação;

III - Foco no Cidadão: Priorização da melhoria dos serviços para usuários do transporte terrestre;

